



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.746 **De 21 de dezembro de 2001**

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e Auxílio ao Centro do Atendimento do Adolescente – C.A.A. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2001, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no limite de R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) e auxílio de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) ao Centro do Atendimento do Adolescente – C.A.A., destinado ao Projeto "REINTEGRA BRASIL", que objetiva o atendimento a adolescentes autores de atos infracionais inseridos na medida de prestação de serviços à comunidade e a adolescentes carentes.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme abaixo especificado:

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.03	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE
	CATEGORIA ECONÔMICA
3000	DESPESAS CORRENTES
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3230	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3231	Subvenções Sociais..... R\$ 4.550,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4330	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
4331	Auxílios para Despesas de Capital.....R\$ 4.450,00
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81	ASSISTÊNCIA
15.81.031	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
15.81.0312.097	Transferências/C.A.A. – Centro do Atendimento do Adolescente..... R\$ 9.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

..... Continuação da Lei nº 5.746

Artigo 4º - Os recursos financeiros a serem utilizados na cobertura da despesa a que se refere o Artigo 1º desta Lei são oriundos da doação de numerário recebida da Triângulo do Sol Auto – Estradas S/A, creditada à conta do Fundo Municipal para a Infância e a Juventude, conforme Instrumento Particular de Doação de Recursos firmado entre as partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2001 (dois mil e um).


EDSON ANTONIO DA SILVA
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
 - Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2001. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de Domingo, 23.dezembro.2001.